

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 299/2019

### EDITAL Nº 179/2019 – TOMADA DE PREÇOS

#### ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 139/2019, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: 01 – COOPERFORÇA DO BRASIL -ME, 02- CONSTRUVIA SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS EIRELI, 03- S. TEIXEIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME, 04 – PROJEOBRA ENGENHARIA LTDA, 05- FATOR ENGENHARIA LTDA. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica da secretaria requisitante, oportunidade na qual a Arquiteta Cristina Delazeri, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]Analisando a documentação apresentada pelas licitantes quanto à qualificação técnica, 5.2.4 a 5.2.9, informo que a licitante 01 - Cooperforça do Brasil não atende o item 5.2.6. Por não comprovar execução de fundações profundas. O apontamento feito pela licitante 02 - Construvia sobre o valor dos contratos não é relevante visto que para a definição da capacidade técnica do profissional a referência é o tipo de serviço e não seu custo. Feito este relato opino pela inabilitação da licitante 01 - Cooperforça do Brasil[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas e, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: 02- CONSTRUVIA SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS EIRELI, 03- S. TEIXEIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME, 04 – PROJEOBRA ENGENHARIA LTDA e 05- FATOR ENGENHARIA LTDA, por atendimento a todos os itens do edital, e julga **inabilitada** a licitante 01 – COOPERFORÇA DO BRASIL -ME, pelos motivos expostos no parecer técnico. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SML e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, designada para às **10 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de maio de 2019**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Decreto Municipal nº 139/2019